

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N°. 510/2006

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre 01 de março a 31 de dezembro de 2006, servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Mateus, no limite, denominação, nível e vencimento, na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º**. As contratações a que se refere o art. 1º desta Lei serão efetuadas de acordo com o estatuído no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 3º**. Os servidores elencados por esta Lei estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes aos órgãos que estão subordinados.

**Art. 4º.** A remuneração dos servidores referidos na presente Lei será reajustada no mesmo período e índice concedido aos demais Servidores Municipais.

**Art. 5°**. As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6°.** As contratações temporárias descritas nesta Lei extinguir-se-ão, sem direito a indenizações, a saber:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do  $\phi$ ntratado ou contratante;

Continua...



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 510/2006.

**Art. 7°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006.

Gabinete do Prefieito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA Prefeito, Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

data supra.

MAGNA MĂŘÍA ROCHA

Chefe de Gabinete Decreto nº. 749/02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 510/2006.

### <u>ANEXO I</u>

### A que se refere o artigo 1º da presente Lei.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT	VENCIMENTO (R\$)
Artífice de Obras e Manutenção I		05	335,00
Encanador I	1	05	≥ 335,00
Assistente Administrativo I	[]]	02	485,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MAGNÁ MARIA ROCHA

Chefe de Gabinete Decreto nº. 749/02.